



**AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE  
COMPETÊNCIAS E DE RECURSOS**

**ENTRE**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMELA  
E  
A JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA**

---

**REALIZAÇÃO DE PEQUENAS REPARAÇÕES NOS ESTABELECIMENTOS  
DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E DO PRIMEIRO CICLO DO ENSINO  
BÁSICO**

**E**

**MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS ENVOLVENTES DOS ESTABELECIMENTOS  
DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E DO PRIMEIRO CICLO DO ENSINO  
BÁSICO**

**2022**

## **AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E DE RECURSOS**

Realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico e Manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico

### **FREGUESIA DE PALMELA**

Considerando que:

A Lei nº50/2018, de 16 de agosto, no seu artigo 38º, atribui às freguesias várias competências até à data exercidas pelos municípios;

O Decreto-Lei nº57/2019, de 30 de abril, concretiza a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, numa lógica de descentralização e subsidiariedade;

O Município de Palmela tem uma prática consolidada de descentralização de competências para as freguesias desde há vários anos, traduzida na existência de diversos protocolos de colaboração, contratos interadministrativos e acordos de execução, com claros ganhos para as populações;

Foram consensualizadas e aprovadas pelos respetivos órgãos, numa primeira fase, as competências que deveriam manter-se na esfera municipal e as que deveriam transitar para as freguesias, conforme previsto no Decreto-Lei nº57/2019, de 30 de abril;

As competências a transferir já eram exercidas pela freguesia, no âmbito do acordo de execução celebrado com o Município de Palmela, entretanto extinto;

Foram realizadas diversas reuniões preparatórias entre a Câmara Municipal de Palmela e a Junta de Freguesia de Palmela no sentido de consensualizar as condições para uma descentralização de competências justa, equitativa e eficaz.

**Entre**

**O Município de Palmela**, com sede no Largo do Município, em Palmela, pessoa coletiva n.º 506 187 543, adiante designado por Câmara Municipal, representado neste ato pelo seu Presidente, Álvaro Manuel Balseiro Amaro,

E

**A Freguesia de Palmela**, com sede na Rua Hermenegildo Capelo nº58, "Espaço Cidadão", em Palmela, pessoa coletiva n.º 501 335 480, adiante designada por Junta de Freguesia, representada neste ato pelo seu Presidente, Jorge Manuel Cândido Mares;

Após aprovação de ambos os órgãos executivos, respetivamente da Câmara Municipal de Palmela em 7 de setembro de 2022, da Junta de Freguesia de Palmela em 14 de setembro de 2022, da

Assembleia Freguesia de Palmela em 22 de setembro de 2022 e da Assembleia Municipal de Palmela em 29 de setembro de 2022;

É celebrado o presente Auto de Transferência de Competências e de Recursos, nos termos e para os efeitos no disposto no artigo 6º do Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril, que se rege pelos seguintes artigos:

**Artigo 1.º**

**(Objeto)**

O presente Auto tem por objeto a definição dos recursos financeiros que são transferidos pela Câmara Municipal para a Junta de Freguesia, nas seguintes competências:

- a) Realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
- b) Manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico.

**Artigo 2.º**

**(Obrigações das partes)**

1. Constituem obrigações da Câmara Municipal:
  - a) Transferir para a Junta de Freguesia, através da Direção-Geral das Autarquias Locais, em duodécimos, os recursos financeiros expressamente identificados e quantificados no presente Auto;
  - b) Apoiar tecnicamente a Junta de Freguesia, com vista a uma correta execução das competências identificadas no Artigo 1º.
2. Constituem obrigações da Junta de Freguesia:
  - a) Aplicar os recursos financeiros transferidos pelo Município exclusivamente na prossecução das competências legalmente transferidas.

**Artigo 3.º**

**(Assegurar a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos  
de educação pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico)**

1. Incumbe à Junta de Freguesia executar, através dos seus meios ou com recurso a contratação de terceiros, pequenas obras e trabalhos de reparação e substituição de materiais dos edifícios de educação pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico localizados na área de circunscrição da freguesia, de acordo com a descrição de trabalhos constante do Anexo I e as especificações técnicas incluídas no Anexo II, devendo todos os trabalhos serem executados por profissionais qualificados nas respetivas áreas.

2. Os estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico que integram o presente Auto constam no Anexo III, o qual faz parte integrante do presente Acordo e que se dá por inteiramente reproduzido.

#### **Artigo 4.º**

##### **(Assegurar a manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico)**

1. Incumbe à Junta de Freguesia proceder, através dos seus meios ou com recurso a contratação de terceiros, à manutenção e limpeza dos espaços envolventes dos edifícios do ensino pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico localizados na área de circunscrição da freguesia, de acordo com a descrição de trabalhos constante do Anexo I e as especificações técnicas incluídas no Anexo II.
2. Os logradouros dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico que integram o presente Auto constam do Anexo III, o qual faz parte integrante do presente Acordo e que se dá por inteiramente reproduzido.

#### **Artigo 5.º**

##### **(Recursos financeiros)**

1. Para garantir o exercício das competências previstas no presente Auto, os recursos financeiros a transferir anualmente, em duodécimos, para a Junta de Freguesia de Palmela são fixados de acordo com o quadro constante no Anexo III, considerando a lista de equipamentos identificadas no mesmo anexo.
2. Para financiar o exercício da competência prevista do presente Auto, a Câmara Municipal define um valor por metro quadrado:
  - a) Realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico: 9€/m<sup>2</sup>;
  - b) Manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico: 2€/m<sup>2</sup>.

#### **Artigo 6.º**

##### **(Informação)**

1. Câmara Municipal deve facultar à Junta de Freguesia todas as informações e elementos necessários ao exercício da competência nos termos do presente Auto.
2. A Junta de Freguesia deve respeitar integralmente as informações e especificações técnicas da Câmara Municipal.

**Artigo 7.º**  
**(Modificação)**

Os recursos financeiros previstos no Artigo 5º poderão vir a ser alterados por acordo entre as partes, ao abrigo do previsto no artigo 6º, nº3 do mencionado decreto-Lei nº57/2019, de 30 de abril, nomeadamente em virtude de atualizações salariais e valores de inflação aplicados à aquisição de bens e serviços.

**Artigo 8.º**  
**(Norma revogatória)**

Com a aprovação do presente Auto são revogados todos os contratos interadministrativos e acordos de execução, celebrados ao abrigo da Lei 75/2013, de 12 de setembro, que tenham por objeto competências idênticas às reguladas no presente Auto.

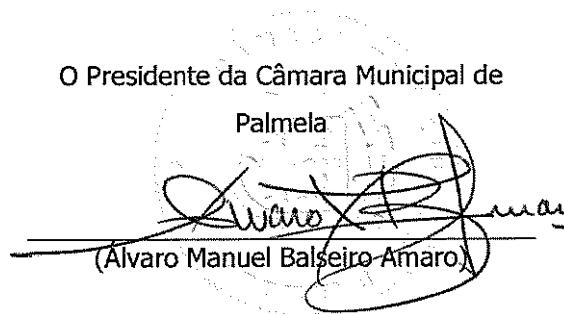
**Artigo 9.º**  
**(Entrada em vigor)**

O presente Auto entra em vigor no dia 1 de outubro de 2022.

Assinado a 30 de setembro de 2022, em dois exemplares com igual valor.

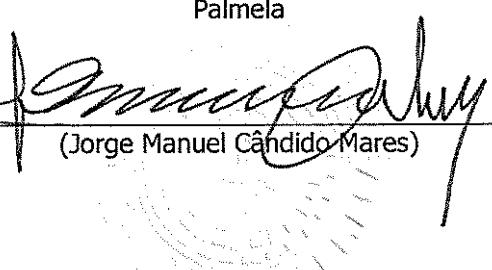
O Presidente da Câmara Municipal de

Palmela

  
(Álvaro Manuel Balseiro Amaro)

O Presidente da Junta de Freguesia de

Palmela

  
(Jorge Manuel Cândido Mares)



**FREGUESIA DE PALMELA**

**ANEXO I**  
**Descrição de Trabalhos**

**1. ASSEGURAR A REALIZAÇÃO DE PEQUENAS REPARAÇÕES/MANUTENÇÕES NOS EDIFÍCIOS DOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO**

- a) Reparação de coberturas, nomeadamente, telas de impermeabilização, substituição de telhas partidas, substituição de peças da estrutura da cobertura, reparação de caleiras, ralos de algerozes e tubos de queda;
- b) Limpeza de caleiras, algerozes e tubos de queda, com a periodicidade mensal (no período do outono, a limpeza terá uma periodicidade quinzenal);
- c) Reparação e pintura das paredes interiores e exteriores dos edifícios. No caso da necessidade de pinturas integrais dos edifícios, sempre que os orçamentos apresentados excedam 50% do valor da transferência estipulada no presente Auto, o valor remanescente é suportado pela Câmara Municipal;
- d) Reparação e conservação de pavimentos interiores, tetos falsos, portas e janelas, incluindo caixilhos fixos ou móveis;
- e) Substituição de vidros e espelhos, incluindo massas, vedantes ou silicones, e de outros sistemas de fixação;
- f) Substituição de redes mosquiteiras;
- g) Reparação e conservação da instalação elétrica, incluindo quadros elétricos, substituição de lâmpadas, tomadas, interruptores, balastros, arrancadores e casquilhos;
- h) Reparação ou substituição do equipamento elétrico, nomeadamente, campainhas, sistemas de videoporteiro, sistemas de trinco elétrico, aquecedores, ventoinhas, secadores de mãos, relógios de toques e relógios de iluminação noturna;
- i) Reparação e conservação do equipamento escolar, nomeadamente, quadros, cadeiras, bancos, armários, mesas, arquivos e cacos, e equipamentos afetos às cozinhas, com exceção dos integrados na adjudicação à empresa fornecedora de refeições;
- j) Reparação de estores interiores e exteriores, e de outros sistemas de proteção escolar;
- k) Reparação e substituição de equipamento sanitário e de lavagem de loiça, nomeadamente, filtros, torneiras, lava-loiças, autoclismos, fluxómetros, loiça sanitária, dispensadores de sabonete líquido, porta-toalhetes, porta-rolos e piaçabas;
- l) Reparação e conservação de instalações desportivas dentro dos edifícios escolares;
- m) Reparação e conservação das redes de água e de esgotos domésticos e pluviais, em todo o recinto escolar;

*[Handwritten signature]*

n) Sincronização de relógios de toque e acerto de relógios de iluminação noturna;

**2. ASSEGURAR A REALIZAÇÃO DE PEQUENAS REPARAÇÕES/MANUTENÇÕES NOS  
ESPAÇOS ENVOLVENTES DOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-  
ESCOLAR E 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO**

| Palmela  | EB nº 2 de Olhos de Água | EB de Batudes | EB de Algeruz - Lau | EB nº 1 de Brejos do Assa | EB nº 2 de Palmela | EB Joaquim José Carvalho | EB de Aires |
|--|--------------------------|---------------|---------------------|---------------------------|--------------------|--------------------------|-------------|
| Desmatação de canteiros e Logradouros  | X                        | X             | X                   | X                         | X                  | X                        | X           |
| Limpeza dos logradouros  | X                        | X             | X                   | X                         | X                  | X                        | X           |
| Limpeza de caixas de sumidouro (água pluviais)   | X                        | X             | X                   | X                         | X                  | X                        | X           |
| Limpeza de árvores e arbustos  | X                        | X             | X                   | X                         | X                  | X                        | X           |
| Reparação/conservação de bancos/mesas de madeira   | X                        | X             | X                   | X                         | X                  | X                        | X           |
| Reparação/conservação de bebedouros  | X                        | X             | X                   | X                         | X                  | X                        | X           |
| Reparação/conservação de papeleiras  | X                        | X             | X                   | X                         | X                  | X                        | X           |
| Reparação e conservação dos Equipamentos de Jogo e Recreio - EJR, bem como superfícies de impacto (piso sintético e caixas de areia) | X                        | X             | X                   | X                         | X                  | X                        | X           |
| Reparação/conservação do campo de jogos  |                          |               |                     | X                         |                    |                          | X           |
| Reparação/conservação dos sistemas de rega   |                          |               |                     | X                         | X                  | X                        | X           |
| Reparação, conservação e pintura de caixas de correio, portões, muros e vedações   | X                        | X             | X                   | X                         | X                  | X                        | X           |

M  
F

## FREGUESIA DE PALMELA

### ANEXO II

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### ASSEGURAR A REALIZAÇÃO DE PEQUENAS REPARAÇÕES/MANUTENÇÕES NOS EDIFÍCIOS E ESPAÇOS ENVOLVENTES (LOGRADOUROS) DOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO

### EDIFÍCIOS

#### **PARAMENTOS**

##### **PARAMENTOS EXTERIORES**

###### **a. Tratamento de fissuras**

- Abertura de fissura;
- Tratamento com argamassas próprias e aplicação conforme indicações do fabricante;
- Eventual gateamento ou aplicação de rede para dissipação de tensões.

###### **b. Pinturas**

###### Planos Centenários

|                          |   |
|--------------------------|---|
| <i>Cores a utilizar:</i> | Branco; Amarelo Ocre; Cinzento;   |
| <i>Tipo de tinta:</i>    | Tinta adequada para exterior;   |
| <i>Intervenção:</i>      | Lavagem sob pressão da superfície a intervençorar;<br>Reparação da superfície;<br>Aplicação de primário;<br>Demãos necessárias, conforme indicação do fornecedor (essencialmente relacionadas com a tinta existente). |

###### Edifícios Novos

Manter o tipo de tinta e respeitar cores existentes, salvo indicação contrária do Município.  
Solicitar referência de cores ao Município.

#### **PARAMENTOS INTERIORES**

###### **a. Pinturas**

|                          |   |
|--------------------------|---|
| <i>Cores a utilizar:</i> | Respeitar as cores existentes, salvo indicação contrária do Município.<br><br>Solicitar referência de cores ao Município. |
| <i>Tipo de Tinta:</i>    | Tinta de água e/ou esmalte.   |
| <i>Intervenção:</i>      | Reparação de superfície incluindo remoção de tintas existentes;   |



- Aplicação de primário;  
Aplicação de aditivo anti-fungos;  
Demãos necessárias, conforme indicação do fornecedor (essencialmente relacionadas com a tinta existente).

## COBERTURAS

### INCLINADAS

- Cores:* Cor natural do barro;
- Tipo:* Manter o tipo de telha;
- Intervenção:* Substituição de telhas partidas;  
Reparação de telas;  
Verificar tubos de queda (desentupimento, ligação do betão ao tubo) de modo a prevenir infiltrações;  
Manutenção e conservação de caleiras (tratamento de juntas de ligação, pontos de fixação, limpeza e desentupimento e/ou substituição).

### EM TERRAÇO

#### a. Seixo rolado sobre isolamento térmico ou latejas suspensas sobre telas

- Intervenção:* Reparação de telas;  
Verificar tubos de queda (desentupimento, ligação do betão ao tubo) de modo a prevenir infiltrações.

#### b. Mosaico sobre camada de isolamento

- Intervenção:* Substituição de mosaicos fissurados, partidos ou descolados com aplicação de colas próprias (tipo "Fermaflex, da WEBER" ou equivalente);  
Tratamento de juntas;  
Reparação da tela descolada existente, incluindo remoção parcial ou total da mesma e recolocação sobre superfície recuperada.

#### c. Guarda-fogo

- Intervenção:* Reparação de fissuras com aplicação de isolante ou telas de cor (onde já existam);  
Nas fissuras a aplicar o isolante, utilizar tinta de membrana ou acabamento a tinta de areia da cor do edifício.
- Caleiras:* Verificação das juntas dos materiais que formam a proteção das caleiras;  
Aplicação de ralos (caso não existam ou estejam degradados).

## TECTOS

#### a. Exteriores

- Cores:* Branco.

*Intervenção:* Tratamento da superfície;  
Aplicação de primário;  
Aplicação de aditivo anti-fungos;  
Aplicação de tinta de água;  
Demãos necessárias, conforme indicação.

M  
+

*Intervenção em tectos em gesso cartonado:*

Tratamento de superfície;  
Aplicação de primário;  
Aplicação de aditivos anti-fungos;  
Aplicação de tinta de esmalte;  
Demãos necessárias, conforme indicação do fornecedor.

**b. Interiores**

*Intervenção:* Tratamento da superfície;  
Aplicação de primário;  
Aplicação de aditivo anti-fungos;  
Aplicação de tinta de água;  
Demãos necessárias, conforme indicações do fornecedor.

*Intervenção em teto em gesso cartonado:*

Tratamento da superfície;  
Aplicação de primário;  
Aplicação de aditivo anti-fungos;  
Aplicação de tinta de água;  
Demãos necessárias, conforme indicações do fornecedor.

*Intervenção em teto com madeira à vista:*

Tratamento da superfície com lixagem;  
Aplicação de primário;  
Aplicação de verniz ou tinta de esmalte;  
Demãos necessárias, conforme indicações do fornecedor.

**EQUIPAMENTOS DE COZINHA E INSTALAÇÕES SANITÁRIAS**

*Intervenção:* A substituição de acessórios, como torneiras, filtros, autoclismos, fluxómetros, loiças sanitárias e lava-loiças deverá ser feita por materiais idênticos aos existentes e conforme indicações do fornecedor, bem como os equipamentos afetos às cozinhas - máquina de lavar loiça, fogão, frigorífico, micro-ondas e termoacumuladores de águas quentes - com exceção daqueles que estão integrados na adjudicação realizada à empresa fornecedora de refeições.

**CARPINTARIAS**

*Intervenção:* A substituição de materiais deverá ser feita por materiais idênticos aos existentes.

*Acabamentos:* Preparação da superfície incluindo lixagem e aplicação de primários adequados e pintura de madeiras.

## **SERRALHARIAS**

- Intervenção:* A substituição de materiais deverá ser feita por materiais idênticos aos existentes.
- Acabamentos:* Preparação da superfície, lixagem e aplicação de primários adequados incluindo subcapa e pintura conforme indicações do fornecedor.

## **ALUMÍNIOS**

- Intervenção:* Desmonte de perfis metálicos e/ou de acessórios, substituição dos elementos danificados, por materiais idênticos aos existentes;
- Esta intervenção poderá implicar a aplicação de painel provisório em substituição do vão.

## **ESTORES**

- Intervenção:* Substituição de calhas, enroladores, lâminas, ripas, telas, guias e passadores e outros acessórios que sejam necessários ao bom funcionamento, por materiais idênticos aos existentes.

## **VIDROS**

- Intervenção:* Remoção total de massas, vedantes ou silicones, substituição de vidros, colocação de novas massas, vedantes ou silicones.

## **VÃOS**

- Intervenção:* Substituição dos acessórios dos vãos, incluindo fechos, dobradiças, anilhas, puxadores e de outros acessórios que sejam necessários ao bom funcionamento dos sistemas instalados, por materiais idênticos aos existentes e conforme indicações do fornecedor.

## **REDE DE ÁGUA E ESGOTOS**

- Intervenção:* Substituição de acessórios e de troços das redes, que se encontrem à vista, deverá ser feita, quando for possível, por materiais idênticos aos existentes.

## **PAVIMENTOS**

### **INTERIORES**

#### a) Mosaico

- Intervenção:* Substituição por materiais idênticos aos existentes.

#### b) Madeira

- Intervenção:* Lixagem ou afagamento mecânico da superfície; Betumagem da superfície; novo afagamento da superfície, Limpeza da superfície; aplicação de primário aquoso de proteção; aplicação de verniz com demões necessárias, conforme indicações do fornecedor.

*[Handwritten signature]*

c) Vinílico

*Intervenção:* Substituição por materiais idênticos aos existentes.

**EXTERIORES**

*Intervenção:* Substituição por materiais idênticos aos existentes. As peças do pavimento deslocadas ou em falta deverão ser repostas.

**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

*Intervenção:* Pequenas reparações em quadros elétricos, substituição de lâmpadas, troços de calhas técnicas e aparelhagens (tomadas, interruptores, comutadores e botões de pressão), balastros, arrancadores, casquilhos, por materiais idênticos aos existentes.

**EQUIPAMENTO ELÉTRICO**

*Intervenção:* Manutenção e substituição de campainhas, sistemas vídeo porteiro, sistemas de trinco elétrico, aquecedores, ventoinhas, relógios de toque e relógios de iluminação noturna, por materiais idênticos aos existentes.

M  
W

**FREGUESIA DE PALMELA**

**ANEXO III**

**RECURSOS FINANCEIROS**

**ASSEGURAR A REALIZAÇÃO DE PEQUENAS REPARAÇÕES/MANUTENÇÕES NOS EDIFÍCIOS E ESPAÇOS ENVOLVENTES (LOGRADOUROS) DOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO**

| Escolas                   | Área bruta de construção |          |                    |
|---------------------------|--------------------------|----------|--------------------|
|                           | Área (m2)                | Valor m2 | Valor total        |
| EB nº 2 de Olhos de Água  | 327,90                   |          | 2 951,10 €         |
| EB de Batudes             | 311,00                   |          | 2 799,00 €         |
| EB de Algeruz - Lau       | 311,00                   |          | 2 799,00 €         |
| EB nº 1 de Brejos do Assa | 502,94                   | 9,00 €   | 4 526,46 €         |
| EB nº 2 de Palmela        | 791,00                   |          | 7 119,00 €         |
| EB Joaquim José Carvalho  | 1772,00                  |          | 15 948,00 €        |
| EB de Aires               | 4422,32                  |          | 39 800,88 €        |
| <b>TOTAIS</b>             | <b>8 438,16</b>          |          | <b>75 943,44 €</b> |

| Escolas                   | Área de Logradouro |          |                    |
|---------------------------|--------------------|----------|--------------------|
|                           | Área (m2)          | Valor m2 | Valor total        |
| EB nº 2 de Olhos de Água  | 1500,00            |          | 3 000,00 €         |
| EB de Batudes             | 732,00             |          | 1 464,00 €         |
| EB de Algeruz - Lau       | 1291,00            |          | 2 582,00 €         |
| EB nº 1 de Brejos do Assa | 583,34             | 2,00 €   | 1 166,68 €         |
| EB nº 2 de Palmela        | 1754,16            |          | 3 508,32 €         |
| EB Joaquim José Carvalho  | 1644,20            |          | 3 288,40 €         |
| EB de Aires               | 7622,26            |          | 15 244,52 €        |
| <b>TOTAIS</b>             | <b>15 126,96</b>   |          | <b>30 253,92 €</b> |

| <b>TOTAIS ANUAIS</b>  |                     |
|-----------------------|---------------------|
| Edifícios escolares   | 75 943,44 €         |
| Logradouros escolares | 30 253,92 €         |
| <b>Total</b>          | <b>106 197,36 €</b> |

h 2  
JL

**Reunião de 07/09/2022**

Assunto: Autos de Transferência de Competências e de Recursos do Município de Palmela para a Junta de Freguesia de Palmela

**Proposta**

(Preenchimento reservado ao DAFRH)  
Proposta n.º: **GPC 02\_18-22**  
Documento n.º:

Considerando que:

- A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, no seu artigo 38º, atribui às freguesias várias competências até à data exercidas pelos municípios;
- O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, concretiza a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, numa lógica de descentralização e subsidiariedade;
- O Município de Palmela tem uma prática consolidada de descentralização de competências para as freguesias, desde há vários anos, traduzida na existência de diversos protocolos de colaboração, contratos interadministrativos e acordos de execução, com claros ganhos para as populações;
- Foram consensualizadas e aprovadas pelos respetivos órgãos, numa primeira fase, as competências que deveriam manter-se na esfera municipal e as que deveriam transitar para as freguesias, conforme previsto no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril;
- Foram realizadas diversas reuniões preparatórias entre a Câmara Municipal de Palmela e a Junta de Freguesia de Palmela no sentido de consensualizar as condições e os prazos para uma descentralização de competências justa, equitativa e eficaz;
- Foi acordado entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Palmela que, tendo em conta a complexidade das funções, a transferência de competências na área dos espaços verdes e na área da limpeza urbana apenas deverá ocorrer a partir de janeiro de 2023, dando assim mais tempo à Junta para preparar todos os procedimentos necessários, nomeadamente de recrutamento;

Assim, ao abrigo do artigo 38º, da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e dos artigos 2º e 5º, do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, propõe-se:

- 1- Aprovar os seguintes Autos de Transferência de Competências e de Recursos a celebrar com a Junta de Freguesia de Palmela, com início de vigência a 01 de outubro de 2022, conforme minutas em anexo:
  - a) Realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico e Manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
  - b) Manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público.

**Reunião de 07/09/2022**

Assunto: Autos de Transferência de Competências e de Recursos do Município de Palmela para a Junta de Freguesia de Palmela

- 2- Aprovar os seguintes Autos de Transferência de Competências e de Recursos a celebrar com a Junta de Freguesia de Palmela, com início de vigência a 01 de janeiro de 2023, conforme minutas em anexo:
- Gestão e manutenção de espaços verdes;
  - Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros.
- 3- Em caso de aprovação, submeter a presente proposta a deliberação da Assembleia Municipal de Palmela, nos termos da alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Proponente

(Álvaro Manuel Balseiro Amaro - Presidente)

**Deliberação**

Esta proposta foi:  aprovada       rejeitada       retirada  
Por:  votação nominal       escrutínio secreto      Por:  unanimidade       maioria

Votação<sup>1</sup>

Presenças  
 Álvaro Amaro - Presidente  
 Luís Miguel Calha - Vereador  
 Ana Elísia Monteiro - Vereadora  
 Pedro Taleço - Vereador  
 Paulo Ribeiro - Vereador

C   Ab   AF  
        
        
        
        
        
     

Presenças  
 Fernanda Pésinho - Vereadora  
 Maria João Camolas - Vereadora  
 Mara Rebelo - Vereadora  
 Carlos de Sousa - Vereador

Votação<sup>1</sup>

C   Ab   AF  
        
        
        
        
     

Aprovada em minuta, em reunião de 07/09/2022, em Auditório da Biblioteca Municipal de Palmela, para efeitos do disposto no art. 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Presidente da Câmara

(Álvaro Manuel Balseiro Amaro)

O Diretor do DAFRH

(Paulo Pacheco)

<sup>1</sup> Votação: C - Contra; Ab - Abstenção; AF - A Favor

**Divisão de Administração Geral**

## Certidão

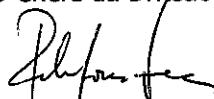
Para os devidos efeitos **certifico** que na sessão ordinária da Assembleia Municipal de Palmela, realizada no dia vinte e nove de setembro de dois mil e vinte e dois, no Auditório da Biblioteca Municipal de Palmela, foi apresentado o **ponto 7**, referente a **Autos de Transferência de Competências e de Recursos do Município de Palmela para a Junta de Freguesia de Palmela.**

**Este ponto foi aprovado, por unanimidade, com trinta e um votos a favor (doze da CDU, nove do PS, quatro do MCCP, três do PPD/PSD, dois do CH e um do BE). Aprovado em minuta.**

Está conforme.

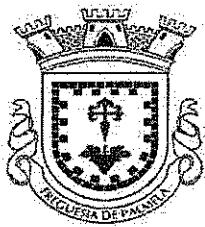
Divisão de Atendimento e Administração Geral da Câmara Municipal de Palmela, aos trinta dias de setembro de dois mil e vinte e dois.

O Chefe da Divisão



Pedro Jorge Ferreira

(no uso da competência subdelegada  
pelo despacho n.º 20/2022, de 2 de maio)



# JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

Município de Palmela

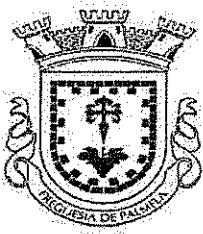
## REUNIÃO ORDINÁRIA DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

### PROPOSTA

**ASSUNTO: Autos de Transferência de Competências e de Recursos do Município de Palmela para a Junta de Freguesia de Palmela**

Considerando que:

- a) A Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais, Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, atribui às Freguesias várias competências até à data exercida pelos Municípios.
- b) O Decreto-Lei nº 57/2019, de 30/4, na sua redação atual, concretiza a transferência de competências dos municípios para as freguesias, nos termos previstos pelo artº 38º da Lei nº 50/2018, de 16/08, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local.
- c) O Município de Palmela adotou, há vários anos, uma prática consolidada de descentralização de competências para as freguesias, traduzida na existência de diversos protocolos de colaboração, contratos interadministrativos e acordos de execução, com claros ganhos para a população.
- d) Foram consensualizadas e aprovadas pelos respetivos órgãos, numa primeira fase, as competências que deveriam manter-se na esperia municipal e as que deveriam transitar para as freguesias, bem como as condições e os prazos para uma descentralização de competências justa, equitativa e eficaz, conforme previsto no Decreto – Lei nº 57/2019, de 30 de abril.
- e) Foi acordado, entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Palmela que, tendo em conta a complexidade das funções, a transferência de competências na área dos espaços verdes e na área da limpeza urbana apenas deverá ocorrer a partir de janeiro de 2023, dando assim mais tempo á Freguesia para preparar todos procedimentos necessários, nomeadamente a reorganização dos serviços e os procedimentos concursais com vista a assegurar a execução da competência.



## JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

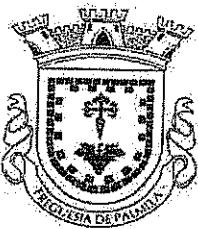
Município de Palmela

- f) Em reunião pública ordinária, realizada no dia 7 de setembro de 2022, foi aprovada, pela Câmara Municipal de Palmela, a proposta, em anexo, que define o início da vigência de cada competência transferida para a Freguesia de Palmela, bem como os autos de transferência e de recursos das mesmas.

Assim, de harmonia com o Artº 38º da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto e dos Artº 2º e 5º do Decreto Lei nº 57/2019, de 30 de abril, propõe-se:

1. Com efeitos a *1 de Outubro de 2022*, a aceitação das competências e a aprovação dos autos de transferências de competências e recursos, conforme minutas em anexo, no âmbito:
  - ✓ Da realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico e manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico
  - ✓ Manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano, instalado no espaço público
2. Com efeitos a *1 de janeiro de 2023*, a aceitação das competências e a aprovação dos autos de transferências de competências e recursos, conforme minutas em anexo, no âmbito:
  - ✓ Gestão e manutenção dos espaços verdes
  - ✓ Limpeza das vias e espaços públicos, sargetas e sumidouros

O Proponente



# JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

## Município de Palmela

Deliberação:

Aprovada  Reprovada

Resultado da votação: Unanimidade  Maioria

| Votos a favor |                                     |
|---------------|-------------------------------------|
| Presidente    | <input checked="" type="checkbox"/> |
| Secretária    | <input checked="" type="checkbox"/> |
| Tesoureiro    | <input checked="" type="checkbox"/> |
| 1º Vogal      | <input checked="" type="checkbox"/> |
| 2º Vogal      | <input checked="" type="checkbox"/> |

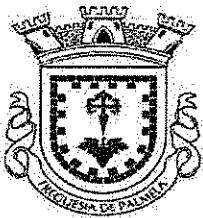
| Votos contra |                          |
|--------------|--------------------------|
| Presidente   | <input type="checkbox"/> |
| Secretária   | <input type="checkbox"/> |
| Tesoureiro   | <input type="checkbox"/> |
| 1º Vogal     | <input type="checkbox"/> |
| 2º Vogal     | <input type="checkbox"/> |

| Abstenções |                          |
|------------|--------------------------|
| Presidente | <input type="checkbox"/> |
| Secretária | <input type="checkbox"/> |
| Tesoureiro | <input type="checkbox"/> |
| 1º Vogal   | <input type="checkbox"/> |
| 2º Vogal   | <input type="checkbox"/> |

Aprovada em minuta, em reunião de **14/09/2022**, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e do n.º 6 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo.

A JUNTA DE FREGUESIA

Helena Maria Braz de Almeida Matos  
Fernando Jorge Ferreira Saraiva  
Ana Paula Fernandes Franco Costa  
Ana Cristina Pardos Pinto



## JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

Município de Palmela

Deliberação: Aprovada  Reprovada   
Resultado da votação: Unanimidade  Maioria

| Votos a favor |   |
|---------------|---|
| PS            | 3 |
| CDU           | 3 |
| MCCP          |   |
| PSD           | 1 |
| CHEGA         |   |

| Votos contra |  |
|--------------|--|
| PS           |  |
| CDU          |  |
| MCCP         |  |
| PSD          |  |
| CHEGA        |  |

| Abstenções |  |
|------------|--|
| PS         |  |
| CDU        |  |
| MCCP       |  |
| PSD        |  |
| CHEGA      |  |

Declaração de voto:

Aprovada em minuta, em reunião de 22/09/2022, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e do n.º 6 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo.

A ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

Maria Helena Almeida Pereira Fruto  
António Carlos Lopes  
M. M. M. G.